

# Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Segunda-feira • 01 de julho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1487

# **SUMÁRIO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 014/2024)	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 015/2024)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2024)	13
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N $^{o}$ 004/2024) $_{1}$	L 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 095/2022)	15
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 096/2022)	17
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 097/2022)	L 9
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 098/2022)	2.1
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 099/2022)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS** 

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, QUE DISPONIBILIZEM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Administração, dá ciência a todos os interessados que realizará <u>DISPENSA</u>, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 18.427,20 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**Abertura de Propostas:** 05/07/2024, 8:30h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de Itamari, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de Itamari, situado na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari-BA. O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Itamari-BA, 01 de Julho de 2024.	
 Emerson Santana Santos Secretaria Municipal de Administração	

#### Prefeitura Municipal de Itamari - BA

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, QUE DISPONIBILIZEM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

#### 2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, QUE DISPONIBILIZEM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO , CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

A contratação em comento surge da necessidade de manutenção de valores voltados para o desenvolvimento das praticas dos festejos tradicionais em diversas modalidades para os munícipes desta cidade de Itamari.

Com efeito, vale ressaltar que está estabelecida na redação no art. 5°, da Carta Magna CF/88, que todos tem direito a vida de forma digna como saúde e bem estar, sendo assim cabe e esta municipalidade promover modalidades recreativas de eventos voltados para a recreação dos cidadãos e cidadãs em todas as faixa etárias que podem participar dos eventos e festas tradicionais do Município de Itamari-BA.

Importante destacar que os eventos tradicional de São Pedro de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do município bem com proporcionar a diversão dos cidadãos desta municipalidade.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o <u>documento de formalização de demanda</u> e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A <u>estimativa de despesa</u>, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no <u>art. 23 da Lei</u> 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição sine qua non para sua efetiva consecucão:
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no ITEM 06 deste Edital;

- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A <u>razão da escolha do contratado</u> se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da <u>justificativa de preço</u>, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a <u>autoridade competente</u> autorize ou não a contração da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
- 4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média encontrada a partir da apresentação de cotações de preços feitas diretamente da plataforma Banco de Preço ).

MÉDIA DE PREÇO EXTRAIDA DO BANCO DE PREÇO ESTIMADO R\$ 18.427,20

# ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTID ADE	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, QUE DISPONIBILIZEM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO , CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	60	DIARIA	307,12	18.427,20

#### 5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues na Secretaria de Administração

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

# | NUMBRICATION | ADMINISTRAÇÃO | | UNIDADE | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE | 0202 | 2005 | 30.90.39.00 | 15000000 |

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, na Secretaria de Administração

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos:

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Itamari, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itamari.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luís Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de Itamari poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empreitada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Itamari, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

tamari, 01 de Julho de 2024.		
	Emerson Santana Santos	
	Secretário de Administração	

# AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 015/2024)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2024

Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no municipio de Itamari-BA

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Administração, dá ciência a todos os interessados que realizará <u>DISPENSA</u>, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais ).

**Abertura de Propostas:** 05/07/2023, 9:00h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de Itamari, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de Itamari, situado na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari-BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Itamari-BA, 01 de Julho de 2024.

Emerson Santana Santos
Secretaria Municipal de Administração

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no municipio de Itamari-BA

#### 2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no municipio de Itamari-BA

A contratação em comento surge da necessidade de manutenção de valores voltados para o desenvolvimento das praticas dos festejos tradicionais em diversas modalidades para os munícipes desta cidade de Itamari.

Com efeito, vale ressaltar que está estabelecida na redação no art. 5°, da Carta Magna CF/88, que todos tem direito a vida de forma digna como saúde e bem estar, sendo assim cabe e esta municipalidade promover modalidades recreativas de eventos voltados para a recreação dos cidadãos e cidadãs em todas as faixa etárias que podem participar dos eventos e festas tradicionais do Município de Itamari-BA.

Importante destacar que os eventos tradicional de São Pedro de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do município bem com proporcionar a diversão recreativas dos cidadãos desta municipalidade.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

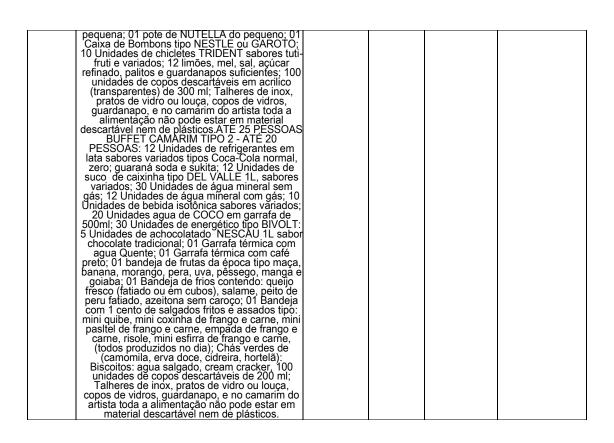
- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- **3.2.** O presente Edital precede o <u>documento de formalização de demanda</u> e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A <u>estimativa de despesa</u>, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no <u>art. 23 da Lei</u> 14.133/21;
- 3.4. O <u>parecer jurídico</u> acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição sine qua non para sua efetiva consecução;
- 3.5. A <u>demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários</u> para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A <u>razão da escolha do contratado</u> se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da <u>justificativa de preço</u>, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a <u>autoridade competente</u> autorize ou não a contração da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
- **4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média encontrada a partir da apresentação de cotações de preços feitas diretamente da plataforma Banco de Preço ).

MÉDIA DE PREÇO EXTRAIDA DO BANCO DE PREÇO ESTIMADO R\$ 4.650,00

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTI DADE	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BUFFET CAMARIM TIPO 1 - ATE 25 PESSOAS: 24 Unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipos Coca-Cola normal, zero; guaraná soda e sukita; 20 Unidades de suco de caixinha tipo DEL VALLE 1L, 'sendo 02 de SOJA LIGHT sabores variados; 60 Unidades de água mineral sem gás; 24 Unidades de bebida isotônica GATORADE sabores variados; 24 Unidades agua de COCO em garrafa de 500ml; 30 Unidades de energético tipo RED BULL: 20 Unidades de encoclatado NESCAU 1L sabor chocolate tradicional; 02 Garrafa térmica com agua Quente; 02 Garrafa térmica com café preto; 01 bandeja de frutas da época tipo maça, banana, morango, pera, uva, pêssego, manga e goiaba; Salada de alface, tomate, palmito azeitona; 01 Vidro pequeno de azeite de oliva extra virgem; 01 Bandeja de frios contendo: queijo fresco (fatiado ou em cubos), salame, peito de peru fatiado, azeitona sem caroço; 01 torta salgada (fatias para 25 pessoas) sabor frango ou carne seca com banana; 01 Bandeja com 3 centos de salgados fritos e assados tipo: mini quibe, mini coxinha de frango e carne, mini pastel de frango e carne, empada de frango e carne, (todos produzidos no dia); Chás verdes de (camomila, erva doce, cidreira, hortelã): Biscoitos: agua salgado, cream cracker, castanhas do Pará; amêndoas e torradas; 01 Bolo de fubá cremoso e 01 pote de geleia	08	und	581,25	4.650,00



# 5. LOCAL DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os produtos serão entregues a combinar na Secretaria de Administração

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

<u>ADMINISTRAÇÃO</u>

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
0202	2005	30.90.39.00	15000000

# 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, na Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Itamari, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itamari.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luís Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Itamari poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- **11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empreitada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Itamari, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- **11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

tamari, 01 de Julho de 2024.		
	Emerson Santana Santos	

# EXTRATO (CONTRATO № 045/2024)



#### **EXTRATO DE CONTRATO 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.

CONTRATADA: MAINSTREAM PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 19.847.584/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETTO BRITO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 06/07/2024, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA A 31/12/2024.

# RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 004/2024)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 090/2024 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21, art. 74, II e §2º e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu parecer favorável, RATIFICO e HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETTO BRITO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 06/07/2024, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA., com a empresa MAINSTREAM PRODUCOES LTDA – CNPJ: 19.847.584/0001-63, pelo valor global de R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais ), tendo como fundamento o art. 74 inciso II, c/c da Lei de 14.133/2021.

Itamari-BA, 01 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 095/2022)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA JOZIAS BISPO DA PAIXÃO 05387591510.

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOZIAS BISPO DA PAIXÃO 05387591510**, CNPJ sob nº 46.771.490/0001-20, situado à Praça pau Brasil, 11, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jozias Bispo da Paixão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1293330779 SSP/BA, e CPF nº 053.875.915-10, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 095/2022 mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 080/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO** № **095/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato  $n^{\circ}$  095/2022 tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em 11/07/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000

# CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato  $n^{o}$  095/2022 e no art. 57, inciso II e §  $2^{o}$  da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 01 de julho de 2024

#### MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

#### **JOZIAS BISPO DA PAIXÃO**

**CNPJ:** 46.771.490/0001-20 **CPF nº** 053.875.915-10

Testemunhas:				
1º				
Nome:				
RG nº				
1º				
Nome:				
RG nº				

#### TERMO ADITIVO (CONTRATO № 096/2022)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA ANDERSON ANDRADE DE VASCONCELOS

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON ANDRADE DE BVASCONCELOS, CNPJ sob nº 46.535.802/0001-05**, situado à Praça João Freire de Carvalho, nº 17, centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Andrade de Vasconcelos 86242040549,portador(a) da Carteira de Identidade nº 783928106 SSP/BA, e CPF nº 862.420.405-49, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 096/2022 mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 081/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO** № **096/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato  $n^{o}$  096/2022 tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em 11/07/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000

# CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato  $n^{\circ}$  096/2022 e no art. 57, inciso II e §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 01 de julho de 2024

#### MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

#### ANDERSON ANDRADE DE BVASCONCELOS

**CNPJ:** 46.535.802/0001-05 **CPF nº** 862.420.405-49

restemumas:	
1º	
Nome:	
RG nº	
1º	
Nome:	
DC nº	

#### TERMO ADITIVO (CONTRATO № 097/2022)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 097/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA FLAVIO DOS SANTOS COSTA.

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO DOS SANTOS COSTA 07900251596**, **CNPJ** sob nº 46.812.401/0001-47, Situado à Faz. Centro, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 oravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flavio dos Santos Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2005144312 SSP/BA, e CPF nº 079.002.515-96, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 082/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 097/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato  $n^{o}$  097/2022 tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em 11/07/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

# CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 097/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 01 de julho de 2024

#### **MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

#### FLAVIO DOS SANTOS COSTA 07900251596,

**CNPJ** sob nº 46.812.401/0001-47 **CPF nº** 079.002.515-96

Testemunhas:	
1º	
Nome:	 
RG nº	
1º	 
Nome:	
RG nº	

#### TERMO ADITIVO (CONTRATO № 098/2022)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 098/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA VITOR ANSELMO ROSARIO 08846374509.

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR ANSELMO ROSARIO 08846374509**, CNPJ sob nº 46.577.447/0001-29, situado à Ponte Nova, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vitor Anselmo Rosário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.390.102-01 SSP/BA, e CPF nº 088.463.745-09, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 083/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 098/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato  $n^{o}$  098/2022 tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em 11/07/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORCAMENTÁRIA	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE
ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

# CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 098/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 01 de julho de 2024

#### **MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

#### VITOR ANSELMO ROSARIO 08846374509

**CNPJ:** 46.577.447/0001-29 **CPF nº** 088.463.745-09

Testemunhas:

1º	 	 
Nome:		
RG nº		
1º	 	 
Nome:		
DC ==0		

#### TERMO ADITIVO (CONTRATO № 099/2022)



#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA ROGERIO DE JESUS SANTOS 02213951560.

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO DE JESUS SANTOS 02213951560**, **CNPJ** sob nº 46.485.618/0001-90, situado à Sit.Floresta, 19, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rogerio de Jesus Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 993699316 SSP/BA, e CPF nº 022.139.515-60, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o 2º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 084/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 099/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato  $n^{\circ}$  099/2022 tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em 11/07/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato  $n^{\circ}$  099/2022 e no art. 57, inciso II e §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 01 de julho de 2024

#### **MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

#### **ROGERIO DE JESUS SANTOS 02213951560**

**CNPJ** sob  $n^{o}$  46.485.618/0001-90 **CPF**  $n^{o}$  022.139.515-60

1º		
Nome:		
RG nº		
1º		
Nome:		
RG nº		

Testemunhas: